

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 2 de junho de 2021

Disponibilizado às 20:47 de 01/06/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6930

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Des. Mauro Campello**

**Des. Almiro Padilha**

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

Membros

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS DO DIA 1º DE JUNHO DE 2021

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0006570-13.2021.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Nº 746** - Designar o servidor **Júlio César Monteiro**, Técnico Judiciário, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-2, com lotação na Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 747** - Lotar a servidora **Deise de Andrade Bueno**, Técnica Judiciária, ocupante da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-2, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 01/06/2021, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1031933</b> e o código CRC <b>A0F6D7B3</b>.</p>

### PORTARIAS DO DIA 1º DE JUNHO DE 2021

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0007369-56.2021.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Nº 748** - Dispensar o servidor **Daniel Pedreiro da Trindade**, Analista Judiciário - Análise de Processos, lotado na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-3, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 749** - Lotar o servidor **Daniel Pedreiro da Trindade**, Analista Judiciário - Análise de Processos, na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 01/06/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1041042</b> e o código CRC <b>D5C8430D</b>.</p>

**PORTARIA Nº 750, DO DIA 1º DE JUNHO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0002924-29.2020.8.23.8000;

**RESOLVE:**

lotar o servidor **José Braga Ribeiro**, Técnico Judiciário, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 01/06/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1034786** e o código CRC **17C3E86D**.

**PORTARIA Nº 751, DO DIA 1º DE JUNHO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0008080-61.2021.8.23.8000;

**RESOLVE:**

lotar a servidora **Cristina Maria Sousa dos Santos**, Técnica Judiciária, no Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 01/06/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1039853** e o código CRC **3DD0533D**.

## PORTARIA Nº 752, DO DIA 1º DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0009256-75.2021.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **Ana Carolina Ferreira Santos**, lotada no Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário, do cargo de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 01/06/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1040165** e o código CRC **21808F89**.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****PORTARIAS****PORTARIA N. 411, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0006736-45.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Prorrogar até 30/6/2021 os efeitos da Portaria n. 356, que designou o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para atuar na força-tarefa junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 417 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0009346-83.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOÃO FELIPE CARVALHO DE SOUZA MOREIRA**, Oficial de Gabinete de Juiz, dispensa do serviço nos dias 1 e 2/6/2021, por ter prestado serviço à justiça eleitoral em 2020 – 1º Turno, ficando o saldo de 2 (dois) dias a ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEISE DE ANDRADE BUENO**

Secretária de Gestão de Pessoas – em exercício

**PORTARIAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 418** Alterar a 1.ª etapa do recesso forense do servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, Subsecretário, referente a 2020, anteriormente marcado para o período de 21 a 28/4/2021, para ser usufruído de 21 a 28/5/2021..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEISE DE ANDRADE BUENO**

Secretária de Gestão de Pessoas – em exercício



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 01/06/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado Daniel Damasceno Amorim Douglas – **em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

**CITAÇÃO DE: Renato Alves Pereira**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0806184-29.2019.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por L. S. F. P. contra R. A. P., efetuar o pagamento do débito alimentar, **no valor de R\$ R\$ 3.944,88 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente aos de meses de setembro de 2019 a janeiro de 2020**, ou provar que já pagou, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de PRISÃO, nos termos da petição inicial e despacho judicial. (cópias anexas). O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos do art. 528, § 1º e § 7º do CPC. ANEXOS. Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado Daniel Damasceno Amorim Douglas – **em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

**CITAÇÃO DE: JEFFERSON HONORATO COSTA**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0831983-79.2016.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por A. C. P. C. Representada por Juliana Pereira Silva contra J. H. C., efetuar o pagamento do débito alimentar, **no valor de R\$ 2.872,61 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta um centavos), referente aos de meses de junho de 2019 a fevereiro de 2020**, ou provar que já pagou, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de PRISÃO, nos termos da petição inicial e despacho judicial. (cópias anexas). O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos do art. 528, § 1º e § 7º do CPC. ANEXOS. Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado Daniel Damasceno Amorim Douglas – **em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

**CITAÇÃO DE: Antonio Lopes Vieira**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0819538-87.2020.823.0010**, Ação de Guarda, em que são **partes J. M. M. contra A. L. V.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado Daniel Damasceno Amorim Douglas – **em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

**CITAÇÃO DE: KAROLINA MATOS DA SILVA**, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0815702-09.2020.8.23.0010**, Ação de Negatória de Paternidade, em que são **partes W. M. F. contra K. M. S.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 01/06/2021

**MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria  
Everton Sandro Rozzo Piva****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0823308-30.2016.8.23.0010 – Alimentos****Exequente:** Ryllary Emanuely Eduardo Dos Santos rep. (a) por Eugênia Magalhães Dos Santos (Defensor Público) OAB 186N-RR - Wallace Rodrigues da Silva**Executado:** Edilson Queiroz Eduardo**O(A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:****INTIMAÇÃO DE: EDILSON QUEIROZ EDUARDO**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do (a) executado (a) acima para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de **R\$ 568,55** (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme do artigo 528, § 7º do CPC, pagos mediante recibo em nome da representante do (a) requerente, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. **INTIMAÇÃO**, ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de **R\$ 973,60** (novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente aos meses antecedentes (novembro de 2019 a março de 2020), sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juiz(a), expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **vinte e oito de maio** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretora de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0827854-89.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** Maria do Carmo Pereira do Nascimento**Interditando (a):** Joaquina Pereira do Nascimento**O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de **Joaquina Pereira do Nascimento**, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sra. Maria do Carmo Pereira do Nascimento. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinamos arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. "Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0825786-69.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** Emerson de Lucena Oliveira**Interditando (a):** Maria Eneide De Lucena Oliveira**O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Maria Eneide de Lucena Oliveira, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador do requerido o Sr. Emerson de Lucena Oliveira. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0804848-19.2021.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** Rita De Cassia Silveira Vaz**Interditando (a):** Francisca Silveira Vaz**O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Francisca Silveira Vaz, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Sra. Rita de Cassia Silveira Vaz. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição."Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0804657-71.2021.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** Candido Neto da Silva**Interditando (a):** Carlos James de Oliveira Silva**O(A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Carlos James de Oliveira Silva, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador do requerido o Sr. Candido Neto da Silva. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0829078-62.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** Jessica Mota de Lima**Interditando (a):** Francelino Mota Lima**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz (a) decretou a interdição do (a) requerido (a), submetendo-o (a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Francelino Mota Lima, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sra. Jessica Mota de Lima. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo 0836411-75.2014.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Requerente:** W. K. M. M. rep. por C. C. M.

(Defensor Público) OAB 311 D-RR - Emira Latife Lago Salomao Reis

**Requerido:** W. F. M.

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**INTIMAÇÃO DE: WILLESMAR FRANCO MOREIRA**, brasileiro, filho de José Antonio Moreira Silva e Zennilda de Oliveira Franco, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** o (a) requerido(a) acima para no prazo de 03 dias efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R\$ 6.583,42** (seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente aos meses de novembro de 2019 a abril de 2021, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando em conta bancária ou pagos mediante recibo em nome da representante do(a) requerente, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do (a) interessado (a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **vinte e oito de maio** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0806089-28.2021.8.23.0010 – Investigação de paternidade**

**Requerente: G. R. de O.**

(Defensor Público) OAB 248 D-RR - Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento

**Requerido:** Karina dos Santos Montenegro e outros

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: KARINA DOS SANTOS MONTENEGRO**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0806089-28.2021.8.23.0010 – Investigação de paternidade**

**Requerente: G. R. de O.**

(Defensor Público) OAB 248 D-RR - Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento

**Requerido: Weziley Dos Santos Montenegro e outros**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: WEZILEY DOS SANTOS MONTENEGRO**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0811469-32.2021.8.23.0010 – Dissolução**

**Requerente: M. S. M. de S.**

(Defensor Público) OAB 139 D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

**Requerido:** Antônio Iranildo Gomes de Sousa

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: ANTÔNIO IRANILDO GOMES DE SOUSA**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0802383-37.2021.8.23.0010 – Guarda**

**Requerente: L. V. F.**

(Defensor Público) OAB 160 D-RR - Christianne Gonzalez Leite

**Requerido: S.E.R.de.S.**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: SEVERINO ERASMO RAFAEL DE SIQUEIRA**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0801564-03.2021.8.23.0010 – Guarda**

**Requerente: C. S. I.**

(Defensor Público) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite

**Requerido: M. DA. S. A.**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: MOISES DA SILVA AGUIAR**, filho de Elvino da Silva Aguiar e Iraci Maria da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0800538-67.2021.8.23.0010 – Dissolução**

**Requerente:** M. N. S. S.

(Defensor Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

**Requerido:** E.D.dos S

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: EPIFÂNIO DIAS DOS SANTOS**, filho de Virgílio Antônio dos Santos e Celsa Fe, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0816726-43.2018.8.23.0010 – Alimentos****Requerente:** M. Z. de L. e L., rep. por K. M. P.

(Defensor Público) OAB 248 D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

**Requerido:** J.A.de L.M.J.**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:****INTIMAÇÃO DE: JOSÉ AELCIO DE LIMA MACHADO JÚNIOR**, filho de José Aelcio de Lima Machado e Carmem Lúcia Tavares de Oliveira, demais dados ignorado, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** o (a) requerido (a) acima para efetuar o pagamento, no prazo de **03 dias**, o débito alimentar no valor de **R\$ 959,78 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, referente às prestações dos meses de abril e maio de 2018, bem como ainda as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, a serem depositadas em conta bancária ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PISÃO** nos termos do art. 528 do CPC.**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **vinte e oito de maio** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0813611-09.2021.8.23.0010 – Dissolução**

**Requerente:** K. C. S. das C.

(Defensor Público) OAB 146B-RR - CARLOS FABRICIO ORTMEIER RATACHESKI

**Requerido:** A. S. L.

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: ANDRE SALES LEÃO**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 01/06/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0815068-18.2017.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Réu(s): CARLOS AUGUSTO MELO OLIVEIRA**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) CARLOS AUGUSTO MELO OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.431.752-87), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2021. Eu, RAFAEL DE SOUZA CARVALHO, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT  
Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0813998-92.2019.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): CRISTIANO PONTES THOME, ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO, JCO COMERCIO DE GEN. ALIM. & DESCARTAVEIS LTDA - ME**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO (CPF XXX.005.892-76) e JCO COMERCIO DE GEN. ALIM. & DESCARTAVEIS LTDA - ME (CNPJ 20.034.246/0001-91), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2021. Eu, RAFAEL DE SOUZA CARVALHO, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT  
Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0833952-61.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): D Delcarlos Comércio Ltda., EMILIA GUTIERREZ DELCARLOS MENDONÇA, ROGERIO DELCARLOS MENDONCA**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) EMILIA GUTIERREZ DELCARLOS MENDONÇA (CPF/CNPJ: XXX.792.702-26), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2021. Eu, RAFAEL DE SOUZA CARVALHO, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT  
Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0914486-70.2010.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Réu(s): CARLOS ROBERTO BARBOSA**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) CARLOS ROBERTO BARBOSA (CPF/CNPJ: XXX.488.147-00), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2021. Eu, RAFAEL DE SOUZA CARVALHO, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT  
Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0812319-91.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Réu(s): TAIZA VIEIRA DA SILVA**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) TAIZA VIEIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.295.972-27), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2021. Eu, RAFAEL DE SOUZA CARVALHO, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT  
Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0833298-45.2016.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, AURENICE DOS REIS ROCHA RODRIGUES, JOSE RODRIGUES FILHO**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ 08.605.262/0001-91), AURENICE DOS REIS ROCHA RODRIGUES (CPF XXX.422.452-53) e JOSE RODRIGUES FILHO (CPF XXX.669.986-04), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2021. Eu, RAFAEL DE SOUZA CARVALHO, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT  
Diretor(a) de Secretaria**

**3ª VARA CÍVEL**

Expediente de 01/06/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0812908-15.2020.8.23.0010 – Usucapião  
Autor: FRANCISCA DOS SANTOS SILVA.  
Réu: JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI.

**FINALIDADE:** Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que FRANCISCA DOS SANTOS SILVA (90568 SSP/RR e CPF: 404.\*\*\*.\*\*\*-53) ajuizou Ação de Usucapião, visando declaração de domínio sobre o Imóvel localizado à Rua Dácio Pinto de Oliveira, n.º 308, Bairro Dr. Sílvio Leite, nesta Cidade, Lote de terras urbano nº 105 (Antigo n.º 15), da Quadra n.º 24 (Antiga n.º 54), nesta capital, matrícula n.º 7498, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de junho de 2021.

**HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 01/06/2021

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0839147-90.2019.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autora: MARIA TERESA SAENZ SURITA

Réu(s): DANIELLA ASSUNCAO VIEIRA

Estando as partes ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte promovida **DANIELLA ASSUNCAO VIEIRA**, brasileira, CPF n.º 383.\*\*\*.\*\*\*-68, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando as mesmas advertidas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Salientado que o termo inicial será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de junho de 2021.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor(a) de Secretaria, por ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 01/06/2021

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0806741-45.2021.8.23.0010 – Usucapião

Autor(es): MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS DE SOUSA e RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA

Réu(s): OSVALDO MENDES DE ALMEIDA

**FINALIDADE:** Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS DE SOUSA (CPF n.º 294.\*\*\*.\*\*\*-04) e RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA (CPF n.º 090.\*\*\*.\*\*\*-20) ajuizaram Ação de Usucapião, visando declaração de domínio sobre o Imóvel localizado à Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, lote de terras n.º 20, da quadra 11, Loteamento Jardim Equatorial II, Bairro Piscicultura, nesta capital, matrícula n.º 7498, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de junho de 2021.

**HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 01/06/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0822336-31.2014.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente: MAURO LUIZ SCHIMITZ FERREIRA, CPF: 354.081.119-20.**

**Executado: UNIMED DE BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 10.169.852/0001-60.**

Despacho: Como é de conhecimento público do falecimento da parte Exequente **MAURO LUIZ SCHIMITZ FERREIRA, CPF: 354.081.119-20**, conforme determinação expressa do magistrado, fica impossível prosseguir com o cumprimento da sentença, quanto ao débito principal sem a regularização processual.

Atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 30 (quinze) dias, **para que o espólio, sucessor ou, se for o caso, os herdeiros**, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, **sob pena de arquivamento**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**Adahra Catharinie Reis Menezes**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0814741-39.2018.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente: BRADESCO S/A. , CNPJ: 60.746.948/9703-16.**

**Executado: LEONARDO MASSAO FERREIRA ITIKAWA, CPF: 793.519.992-20.**

Como se encontra a parte **LEONARDO MASSAO FERREIRA ITIKAWA, CPF: 793.519.992-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 122.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**Adahra Catharinie Reis Menezes**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0818496-13.2014.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente: LIRA & CIA LTDA, CNPJ: 05.936.844/0001-62 .**

**Executado: TARLYS FRANCISCO SOBRAL PEREIRA , CPF: 916.497.062-00.**

Como se encontra a parte **TARLYS FRANCISCO SOBRAL PEREIRA , CPF: 916.497.062-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 192.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**Adahra Catharinie Reis Menezes**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0705778-10.2013.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente: RORAIMA ENERGIA S/A. , CNPJ: 02.341.470/0001-44.**

**Executado: FRANCISCO M. DA SILVA COM. VAREJISTA DE PEÇAS - ME , CNPJ: 03.642.788/0001-28.**

Como se encontra a parte **FRANCISCO M. DA SILVA COM. VAREJISTA DE PEÇAS - ME , CNPJ: 03.642.788/0001-28**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 178.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**Adahra Catharinie Reis Menezes**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0819959-82.2017.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ: 03.485.283/0001-05**

**Executado: MAYARA DE SOUZA CARDOSO, CPF: 529.936.202-15 e VICTOR AUGUSTO CARDOSO CANTOURIA , CPF: 981.364.452-49.**

Como se encontra a parte **MAYARA DE SOUZA CARDOSO, CPF: 529.936.202-15 e VICTOR AUGUSTO CARDOSO CANTOURIA , CPF: 981.364.452-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 184.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**Adahra Catharinie Reis Menezes**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800879-50.2017.8.23.0005 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A. CNPJ: 03.058.464/0001-47.**

**Executado: CLEITON LIMA FERREIRA, CPF: 604.729.952-00.**

Como se encontra a parte **CLEITON LIMA FERREIRA, CPF: 604.729.952-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **parte executada declarada Revel**, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 176.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**Adahra Catharinie Reis Menezes**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

Expediente de 1º/06/2021

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 16ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 14 a 18 de junho de 2021, serão julgados os recursos a seguir:

**01– Recurso Inominado nº 0801614-63.2020.8.23.0010**

Recorrente: Francirene Grana Bezerra

Advogado: Ahinam Celeste da Silva e Souza (OAB 1738N-RR)

Recorrida: Luciana de Abreu Vieira

Advogado: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos (OAB 1018N-RR)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**02– Recurso Inominado nº 0828875-03.2020.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Néelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 372A-RR)

Recorrida: Hizadora Lira de Araújo

Advogados: Paula Cristiane Araldi (OAB 289A-RR) e Outro

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**03– Recurso Inominado nº 0819351-79.2020.8.23.0010**

Recorrente: Banco Bradesco S. A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB 350A-RR)

Recorrido: Antônio Ferreira de Souza

Advogado: Kimberly Hardy Reinert (OAB 2204N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**04– Recurso Inominado nº 0824777-72.2020.8.23.0010**

Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo &amp; Viagens S.A.

Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)

Recorrido: Caio Fernandes Silva

Advogada: Suellen Pinheiro Moraes (OAB 823N-RR)

Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**05– Recurso Inominado nº 0823006-59.2020.8.23.0010**

Recorrentes: Francisco Ferreira dos Santos e Outra

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**06– Recurso Inominado nº 0800997-89.2020.8.23.0047**

Recorrente: Isaura Vieira de Jesus

Advogado: Eduardo da Silva Castro Júnior (OAB 2273N-RR)

Recorrido: Sebastião Lima de Almeida

Advogado: Lauro Augusto do Nascimento (OAB 8168N-AM)

Sentença: Rafaelly da Silva Lampert

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**07– Recurso Inominado nº 0800426-05.2020.8.23.0020**

Recorrente: Roraima Energia S/A  
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros  
Recorridos: I. A. T. De Noronha Pontes e Outro  
Advogados: Paulo Sérgio de Souza (OAB 317B-RR) e Outros  
Sentença: Pedro Machado Gueiros  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**08– Recurso Inominado nº 0830659-15.2020.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrida: Sttefani Pinheiro Ribeiro  
Advogado: Jaeder Natal Ribeiro (OAB 223N-RR)  
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A  
Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros  
Sentença: Thiago Russi Rodrigues  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**09– Recurso Inominado nº 0829282-09.2020.8.23.0010**

Recorrente: Roraima Energia S/A  
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros  
Recorrido: Raimundo Guedes da Silva  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Elvo Pigari Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**10– Recurso Inominado nº 0840982-16.2019.8.23.0010**

Recorrente: Janyly Cristina de Souza Cruz Pereira  
Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outro  
Recorrido: Banco do Brasil S/A  
Procurador: Alexandre Ferreira de Rezende (OAB 82312N-MG)  
Sentença: Elvo Pigari Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**11– Recurso Inominado nº 0801009-06.2020.8.23.0047**

Recorrente: Roraima Energia S/A  
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros  
Recorrido: Josivan Fuma de Oliveira  
Advogados: Paulo Sérgio de Souza (OAB 317B-RR) e Outros  
Sentença: Rafaelly da Silva Lampert  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**12– Recurso Inominado nº 0825032-30.2020.8.23.0010**

Recorrente: Indira Iury Pereira Fidelis  
Advogado: Elivandro Alexandre Memória (OAB 1607N-RR)  
Recorrida: Cíntia de Jesus Cordeiro  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**13– Recurso Inominado nº 0823778-22.2020.8.23.0010**

Recorrente: Banco Pan S/A  
Advogado: João Vitor Chaves Marques (OAB 30348N-CE)  
Recorrida: Milena Martins Moraes  
Advogado: Sílvio Vieira e Vieira (OAB 2280N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**14– Recurso Inominado nº 0825263-57.2020.8.23.0010**

Recorrente: Federação das Unimed's da Amazônia - Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima  
Advogada: Haylla Wanessa Barros de Oliveira (OAB 750N-RR)

Recorrida: Letícia Queiroz Oliveira  
Advogado: Iago Trajano Ribeiro (OAB 2258N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**15– Recurso Inominado nº 0808019-57.2016.8.23.0010**

Recorrente: Alexander Sena de Oliveira  
Advogado: Alexander Sena de Oliveira (OAB 247B-RR)  
Recorrido: Construtora Enfra Ltda.  
Advogados: Lizandro Icassatti Mendes (OAB 441N-RR) e Outra  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**16– Recurso Inominado nº 0841494-96.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)  
Recorrida: Ivanilde Barbosa da Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**17– Recurso Inominado nº 0832381-55.2018.8.23.0010**

Recorrente: Luiz Wanderlan Leite Pereira Sobrinho  
Advogado: Vilmar Lana (OAB 509N-RR)  
Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Celso Roberto Bonfim dos Santos (OAB 328P-RR)  
Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**18– Recurso Inominado nº 0813043-61.2019.8.23.0010**

Recorrente: Hillary Hellen dos Santos Silva  
Advogado: Angelo Peccini Neto (OAB 791N-RR)  
Recorrido: Município de Boa Vista  
Procuradores do Município: Gutemberg Dantas Licarião (OAB 187N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**19– Recurso Inominado nº 0832150-91.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrido: Douglas Gabriel da Cruz  
Advogado: Luiz Carlos de Souza Oliveira (OAB 414N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**20– Recurso Inominado nº 0818712-61.2020.8.23.0010**

Recorrente: Edvaldo Pereira da Silva  
Advogada: Clarissa Vencato da Silva (OAB 755N-RR)  
Recorrido: Geap Fundação de Seguridade Pessoal  
Advogados: Noelson Toledo (OAB 36654N-DF) e Outros  
Sentença: Elvo Pigari Júnior  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**21– Recurso Inominado nº 0804879-10.2019.8.23.0010**

Recorrente: Andressa Maria Farias Frota Boaes  
Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)  
Recorridas: Eduarda Oliveira de Andrade e Outra  
Defensor Público: Ernesto Halt (OAB 153B-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PARIMA DIAS VERAS

**22- Recurso Inominado nº 0808667-95.2020.8.23.0010**

Recorrente: Lucenir Gomes Rodrigues  
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)  
Recorrida: Sandra Cristina da Silva Aniceto  
Advogadas: Angela Di Manso (OAB 231N-RR) e Outra  
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo  
Relator: PARIMA DIAS VERAS

**23- Recurso Inominado nº 0817737-39.2020.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A  
Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros  
Recorrido: José Nazaré Machado Netto  
Advogada: Carina Melo Botelho (OAB 403B-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**24- Recurso Inominado nº 0822534-58.2020.8.23.0010**

1º Recorrente: Banco Santander (Brasil) S.A.  
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)  
2º Recorrente: Ramos & Silva Soluções Financeiras  
Advogada: Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua (OAB 153189N-SP)  
Recorrida: Terezinha de Jesus Vieira da Costa  
Advogada: Dolane Patrícia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)  
Sentença: Elvo Pigari Júnior  
Relator: PARIMA DIAS VERAS

**25- Recurso Inominado nº 0823353-92.2020.8.23.0010**

Recorrente: Centro de Estética de Boa Vista Ltda. -Me  
Advogado: Wellington Sena de Oliveira (OAB 272B-RR)  
Recorrida: Naira Rodrigues de Lira Cordeiro  
Advogada: Anna Carolina Carvalho de Souza (OAB 544N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**26- Recurso Inominado nº 0823608-84.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene (Sub) Braz Ávila (OAB 305A-RR)  
Recorrido: Natalino Araújo Paiva  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 1º DE JUNHO DE 2021  
LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI  
Diretora de Secretaria

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 01JUN2021

**PROCURADORIA GERAL****PORTARIA Nº 528 - PGJ, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES**, para participar de treinamento no município de Boa Vista/RR, no período de 28 a 29MAI2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005859/2021-96.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/06/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355189** e o código CRC **A3624C98**.

**PORTARIA Nº 529 - PGJ, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, para participar de treinamento no município de Boa Vista/RR, no período de 28 a 29MAI2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005858/2021-41.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/06/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355198** e o código CRC **625E5D0A**.

**PORTARIA Nº 530 - PGJ, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0004206/2021-90, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS VITORIO TREINAMENTO LTDA (CNPJ 40.190.642/0001-15)**, que tem como objeto o pagamento de despesas com a realização do "Curso de Assessoria Especial e Secretariado Executivo na Prática", com o objetivo de capacitar servidores para aperfeiçoar de maneira prática e eficiente o gerenciamento da rotina de um Gabinete/Assessoria/Secretaria, para atender demanda deste Órgão Ministerial

**RESOLVE:**

I - Designar o Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, Diretor de Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Roraima-CEAF/MPRR, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II - Designar a servidora **LARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete de Coordenadoria do Ministério Público do Estado de Roraima - CEAF/MPRR, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004206/2021-90.

III - Designar a servidora **LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS**, Atendente (Telefonista/Recepcionista) do Ministério Público do Estado de Roraima - CEAF/MPRR, para substituir a titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/06/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355354** e o código CRC **C8E04C47**.

**PORTARIA Nº 531- PGJ, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do Cargo MP/DAS-1, ao 2º SGT QEP **PM JANIS MAURO CASTRO COSTA**, para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima, a contar de 18MAI2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005649/2021-06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/06/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355363** e o código CRC **5A532DF3**.

## DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 458 - DG, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **MAURO ARNDT FISS**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 02 a 11JUN2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005940/2021-76, de 25MAI2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/06/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355224** e o código CRC **8E95A96A**.

### PORTARIA Nº 459 - DG, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **MANUELA DOMINGUEZ DOS SANTOS SOUZA**, 12 (doze) dias de férias a serem usufruídos no período de 07 a 18JUN2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005465/2021-38, de 14MAI2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/06/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355234** e o código CRC **45267BA3**.

**PORTARIA Nº 460 – DG, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 08JUN2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006311/2021-63.

II - Autorizar o afastamento do servidor **LUIZ CARLOS EVANGELISTA VIANA**, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 08JUN2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006311/2021-63.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 01/06/2021, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355255** e o código CRC **FAAFB2DD**.

**PORTARIA Nº 461 – DG, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 09JUN2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006313/2021-52.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 09JUN2021, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006313/2021-52.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 01/06/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355297** e o código CRC **5D4C1A21**.

**PORTARIA Nº 462 – DG, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar o afastamento da servidora **SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 10JUN2021, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daqueles municípios. Processo SEI nº X19.26.1000000.0006314/2021-05.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 10JUN2021, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006314/2021-05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 01/06/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355325** e o código CRC **513C51A7**.

**PORTARIA Nº 463 - DG, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **ELCINEI FALCAO MARTINS**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 31MAI2021 a 08JUN2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0006166/2021-11, de 27MAI2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 01/06/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355281** e o código CRC **B36C49C4**.

**PORTARIA Nº 464 - DG, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **ALCIONE LEAL DOS SANTOS**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos no período de 07 a 11JUN2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0006084/2021-76, de 26MAI2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/06/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355296** e o código CRC **8C774F5A**.

**PORTARIA Nº 465 - DG, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, 03 (três) dias de férias a serem usufruídos no período de 26 a 28MAI2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005991/2021-06, de 25MAI2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/06/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0355303** e o código CRC **CA0D944A**.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 054 - DRH, DE 31 DE MAIO DE 2021**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **SAMIA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 28MAI21, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0006250/2021-34.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 31/05/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0354823** e o código CRC **1001A603**.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 040/2021/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Acompanhar a execução de obra na Escola Estadual Ana Libória”.

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2021.

**RAPHAEL TALLES PEREIRA**

Promotor de Justiça respondendo pela PRO-DIE

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 041/2021/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Acompanhar a execução de obra na Escola Estadual Oswaldo Cruz”.

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2021.

**RAPHAEL TALLES PEREIRA**

Promotor de Justiça respondendo pela PRO-DIE

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 042/2021/Pro-DIE/MP/RR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Acompanhar a execução de obra na Escola Estadual Luiz Ribeiro de Lima”.

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2021.

**RAPHAEL TALLES PEREIRA**

Promotor de Justiça respondendo pela PRO-DIE